



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nº 386/2005.**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a acorrer despesas com a compra de veículo.

**Parágrafo único** – Para fazer parte do orçamento vigente ficam abertas as seguintes dotações orçamentárias:  
02 01 04 122 0007 1.027 449052 – R\$ 50.000,00

Art. 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

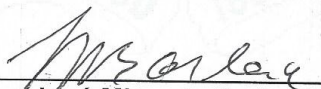
Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações para atendimento ao artigo 1º.

→ Art. 4º) **VETADO**

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São João do Manhuaçu, 13 de outubro de 2005.**

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
Prefeito Municipal